ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL N.º 150/2019

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2019

De ordem do Exmo. Sr. Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei da Consolidação do Trabalho — CLT, e considerando ainda a Lei Municipal n.º 237 de 05 de maio de 2005, a Comissão Especial Organizadora e Examinadora constituída por meio da Portaria n.º 3479/2019, neste ato representada pela Sra. Ana Rosa Gregorio, faz saber da realização de Processo Seletivo Municipal, regido pelas as Instruções Especiais que fazem parte do presente Edital, para preenchimento de vagas temporárias para o cargo de Professor Temporário, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Regulamento Especial, destinado ao Processo Seletivo Municipal N.º **001/2019** objetivando a contratação temporária e emergencial para o cargo de Professor Temporário, será regido sob a Consolidação das Leis Trabalhistas — CLT - Decreto Lei n.º 5.452/1943 e posteriores alterações, conforme especificação dos itens abaixo:

01 - DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Municipal N° 001/2019 disponibilizará 64 (sessenta e quatro) vagas para Professor Temporário, sendo que os candidatos aprovados serão chamados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, do Município de Guaraniaçu, com remuneração mensal equivalente ao Piso Nacional do Magistério, vigente na época da contratação, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

SETOR	ESCOLA MUNICIPAL	LOCAL	VAGAS	C.H.*
	Escola Municipal Bianca Stólcis	Cazella		
	Escola Municipal Jean Piaget	Jardim Real		
	Escola Municipal Jorge Pio	Jardim Planalto		
	Escola Mun. Professor Joaquim M. da Rosa	Centro		
	Esc. Mun. do Campo Francisco Manoel da Silva	Mato Queimado		20 h.
	CMEI - Raio de Sol	Centro	T	
001	CMEI - Sonho Real	Jardim Real	56	
	CMEI - Greice Kelli	Vila Nova	1	
	CMEI – Cohapar	Jardim Planalto		
	CMEI - Fernanda Salvador	Cazella		
	Escola Mun. do Campo Coração de Jesus	Bela Vista		
	Escola Mun. do Campo São Judas Tadeu	Fax. São João		
	Esc. Mun. do Campo Manoel R. Magalhães	Bormann		
002	Esc. Mun. do Campo Aracy Marques Linares	Guaporé	08	
	CMEI Bom Pastor Guaporé		700	
TOTAL D	64			

* Carga Horária Semanal

1.2 Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescidas aquelas decorrentes de novas demandas de substituição temporária de servidores efetivos.

02 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

Docência na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, atuando nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino com as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às

atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual e Municipal; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensinoaprendizagem; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

03 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Será admitida a inscrição <u>SOMENTE</u> via INTERNET, no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ sendo formalizada através do preenchimento da Ficha/Formulário de Inscrição. A inscrição poderá ser efetuada das 09h do dia 14 de outubro de 2019 até as 23h do dia 11 de novembro de 2019.
- 3.2 Em até 48 (quarenta e oito) horas após efetuar e enviar a inscrição via Internet, o candidato receberá retorno no seu e-mail, do Comprovante de Inscrição Processo Seletivo Municipal n.º 001/2019, que deverá ser impresso para apresentação no dia da Prova Descritiva e Objetiva.
- **3.3** A inscrição para o Processo Seletivo Municipal n.º **001/2019** será gratuita a todos os interessados.
- **3.4** O Comprovante de Inscrição Processo Seletivo Municipal n.º **001/2019** é da inteira responsabilidade do candidato e deverá ser apresentado no dia da Prova Descritiva e Objetiva, sendo vedada a entrada ao local da prova sem tal comprovante.
- **3.5** O candidato poderá obter outras informações referentes ao Processo Seletivo Municipal, tais como: gabaritos, classificações e homologações, no mesmo endereço eletrônico em que fez a inscrição http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).
- **3.6** O Município de Guaraniaçu não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, erro na informação do e-mail, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.7** A Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal divulgará a homologação das inscrições, no órgão oficial de impressa do Município intitulado "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 3.8 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, ao fato de ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Municipal. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando o candidato, ciente de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na Rede Mundial de Computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

04 – DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **4.1** Ficará reservado para pessoa com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para contratação temporária que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Caso a aplicação do percentual resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Municipal.
- **4.1.1** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias descritas na Lei n.º 7853/1989 e Decreto n.º 3298/1999.

- **4.1.2** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1, o candidato deverá, no ato da inscrição, escolher a opção **Pessoa com Deficiência**. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 4.2, deste Edital. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo para a prova descritiva e objetiva, à avaliação da prova descritiva e objetiva, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida a todos os candidatos.
- **4.1.3** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- **4.1.4** Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Municipal.
- **4.1.5** O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também em listagem de ampla concorrência.
- **4.1.6** A opção de reserva de vaga de pessoa com deficiência terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Municipal n.º **001/2019**.
- **4.1.7** O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 não concorrerá à reserva de vaga para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo futuramente, interpor recurso em favor de sua situação.
- **4.2** Ao inscrever-se na condição de candidato à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá selecionar na Ficha de Inscrição, a opção "**Pessoa com Deficiência**", bem como encaminhar, via SEDEX ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, impreterivelmente, **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Bairro Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85400-000, os seguintes documentos:
- a) **Laudo médico** (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **Requerimento**, conforme modelo do **Anexo I**, deste Edital, solicitando vaga especial, constatado o tipo de deficiência.
- **4.3** Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- **5.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova Descritiva e Objetiva deverá marcar a opção "Atendimento Especial", na Ficha de Inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar requerimento, conforme modelo do Anexo II, deste Edital, impreterivelmente até o 1° dia útil após o encerramento das inscrições, via SEDEX ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Bairro Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85400-000, acompanhado de:
- a) **Laudo médico** (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado, e
- b) Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, no caso de tempo adicional para resolução das provas, atestando esta necessidade, conforme Lei n.º 7853/1989 e Decreto n.º 3298/1999.
- b1) Caso não seja apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- b2) Prezando pela isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
- **5.1.1** O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para pessoa com deficiência e também necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os

- pedidos. Para tanto, poderá enviar a documentação das duas situações no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.
- **5.1.2** Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o Laudo Médico e/ou Parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- **5.1.3** O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **5.1.4** O Município de Guaraniaçu não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Laudo Médico ou do Parecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, **até o 1º** dia útil após o encerramento das inscrições.
- **5.1.5** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo Municipal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- **5.1.6** Quando da homologação das inscrições, será publicada a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos, os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- **5.1.6.1** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado pelo presente Edital.

06 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA NEGRA

- **6.1** Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14274, de 24/12/2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- **6.1.1** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 6.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição e na Ficha de Inscrição, a opção "pessoa negra (PN)" e, ainda, encaminhar a Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, conforme modelo do Anexo III, deste Edital, impreterivelmente até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, via SEDEX ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Bairro Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85400-000, acompanhada da cópia dos documentos pessoais.
- **6.1.2** O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- **6.1.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
- **6.1.4** O candidato inscrito como pessoa negra que apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, nos termos do **Anexo III**, estará sujeita à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado, única e exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- **6.1.5** Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Municipal e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **6.1.6** O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- **6.1.7** O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

07 - REQUISITOS PARA POSSE E NOMEAÇÃO

- **7.1** O candidato aprovado no Processo Seletivo Municipal quando for convocado, somente poderá tomar posse se comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, declarar conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de Identidade (RG), Título de Eleitor e CPF; originais e cópias;
- b) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; original e cópia;
- c) Comprovante de escolaridade, sendo exigência mínima, a apresentação da Certidão de Conclusão do Magistério, Normal Superior e/ou Pedagogia; originais e cópias;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- e) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; original e cópia;
- f) Condições físicas e de saúde compatível com o cargo público de Professor, devidamente atestado pelo médico do trabalho mediante Exame Admissional e Atestado de sanidade;
- g) Comprovante de endereço atualizado e expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à convocação;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando houver; originais e cópias;
- i)Certidão Negativa Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- j)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual;
- **k**) Regularidade com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);

I)Extrato CNIS emitido pelo INSS;

- **7.2** Ao inscrever-se, o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- **7.3** O candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado na Prova Descritiva e Objetiva e que o fato venha a ser constatado posteriormente. Depois de concluída a inscrição, não será permitida alteração/correção na Ficha de Inscrição.
- **7.4** A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades de contratação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED.
- 7.5 O candidato somente poderá tomar posse se comprovar possuir habilitação para o cargo sendo Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior em Pedagogia;
- 7.6 A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no órgão oficial de impressa do Município de Guaraniaçu **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** (www.diariomunicipal.com.br/amp/).
- 7.7 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência, de acordo com o subitem 4.1 deste Edital e a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra, de acordo com o subitem 6.1 deste Edital.
- **7.7.1** Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas, será utilizada a seguinte orientação para contratação dos aprovados no Processo Seletivo Municipal:
- a) Para o **Setor 001:**
- 1º ao 8º Contratado Lista de ampla concorrência;
- 9º Contratado Lista de pessoas negras;
- 10º ao 17º Contratado Lista de ampla concorrência;
- 18º Contratado Lista de pessoas negras;
- 19º Contratado Lista de pessoas com deficiência;
- 20° ao 26° Contratado Lista de ampla concorrência;
- 27º Contratado Lista de pessoas negras;
- 28º ao 35º Contratado Lista de ampla concorrência;
- 36º Contratado Lista de pessoas negras;
- 37º Contratado Lista de pessoas com deficiência;
- 38º ao 44º Contratado Lista de ampla concorrência;
- 45º Contratado Lista de pessoas negras;
- 46° ao 54° Contratado Lista de ampla concorrência;
- 55º Contratado Lista de pessoas negras;
- 56° Contratado Lista de pessoas com deficiência;

- b) Para o Setor 002:
- 1º ao 4º Contratado Lista de ampla concorrência;
- 5º Contratado Lista de pessoas negras;
- 6º Contratado Lista de ampla concorrência;
- **7.7.2** O candidato inscrito na reserva de vaga para pessoa com deficiência que for contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pela lista de pessoas com deficiência, para fins de contratação.
- **7.7.3** O candidato inscrito na reserva de vaga para pessoa negra que for contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pela lista de pessoas negras, para fins de contratação.
- **7.7.4** Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas de pessoa com deficiência e nem na reserva de vagas para pessoa negra, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
- 7.8 A inaptidão temporária por licença maternidade ou licença saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, no momento da contratação. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à contratação dos demais classificados. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

08 - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Municipal de que trata o presente Edital, será constituído das seguintes etapas:

Etapa I: Prova Descritiva e Objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, aplicada a todos os candidatos, onde serão avaliados os conhecimentos em Língua Portuguesa, Matemática e Fundamentos da Educação:

Etapa II: Tempo de Serviço, de caráter classificatório, na função ou cargo de Professor, exclusivamente.

8.2 A **Etapa I** do Processo Seletivo Municipal será executada através da aplicação, a todos os candidatos, de prova descritiva e objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, com duração máxima de 04 (quatro) horas, a realizar-se no dia e horário assim descritos:

Data: 07/12/2019 (Sábado).

Horário: das 13h30min às 17h30 min.

Local: Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, situada na Rua José Humberto Fernandes, nº 425, Centro, Guaraniaçu – PR.

- **8.2.1** O acesso ao local da prova será fechado exatamente às 13h15min (treze horas e quinze minutos), não sendo permitido o acesso às dependências da prova após este horário.
- **8.2.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de **15** (quinze) minutos, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, do Comprovante de Inscrição Processo Seletivo Municipal n.º 001/2019, do Documento de Identidade (RG) e do CPF.
- **8.2.3** Não será permitida a consulta a materiais impressos, nem qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de livros, manuais, anotações, máquinas, calculadoras, telefone celular, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.
- **8.2.4** Na prova descritiva e objetiva de múltipla escolha serão avaliados os conhecimentos em Língua Portuguesa, Matemática e Fundamentos da Educação, conforme conteúdos abaixo relacionados:

a) Língua Portuguesa:

Produção de texto; ortografia oficial; interpretação e compreensão de texto; bases da semântica e estilística; classes e emprego de palavras; emprego de tempo e modo verbais; concordância nominal e verbal; significado das palavras; sinônimos e antônimos; denotação e conotação; regência nominal e verbal; análise linguística; análise sintática e figuras de linguagem.

b) Matemática:

Números inteiros, fracionários e decimais; operações: adição, subtração, multiplicação e divisão; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; sistema de medidas; razão e proporção; regra de três; porcentagem; geometria espacial e métrica; sistema monetário; situações problema envolvendo números e operações.

c) Fundamentos da Educação:

Tendências e concepções pedagógicas; a educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais; as relações entre educação, trabalho e cidadania; inclusão educacional e diversidade; função

social da escola; estrutura educacional brasileira; sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino; elementos da prática pedagógica; organização da escola e das instâncias colegiadas; saberes escolares; método didático; avaliação escolar; recursos didáticos e o uso de novas tecnologias da informação e comunicação na educação; Projeto Político Pedagógico; Gestão Democrática.

Referências Bibliográficas:

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Ministério da Educação, 2008.

AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná). Departamento de Educação. **Currículo básico para a escola pública municipal:** Educação Infantil e Ensino Fundamental — anos iniciais. Cascavel: AMOP, 2014.

- 8.2.5 São critérios de julgamento da prova descritiva e objetiva:
- a) A prova será avaliada de 0,0 (zero) a 85,0 (oitenta e cinco) pontos;
- b) A prova será composta de duas partes: **30 (trinta) questões objetivas** de múltipla escolha e uma questão descritiva consubstanciada em **uma produção de texto**;
- c) As questões objetivas terão peso individual de 2,1 (dois inteiros e um décimo) pontos e a **produção de texto** terá peso 22,0 (vinte e dois) pontos, levando-se em consideração os critérios básicos de gramática, ortografia, coerência, concordância, clareza, sequência lógica, pontuação, paragrafação e adequação às características do gênero textual solicitado;
- d) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- e) Serão considerados **desclassificados** os candidatos que obtiverem **nota igual a zero** em uma das partes que compõe a Prova Descritiva e Objetiva, isto é, nota zero nas questões objetivas e/ou, nota zero na produção de texto. Assim, entende-se que estará desclassificado no presente Processo Seletivo Municipal, o candidato que zerar alguma das partes que compõe a Prova Descritiva e Objetiva.
- **8.2.6** A publicação da classificação final da prova descritiva e objetiva será realizada em 3 (três) listas, por ordem decrescente de nota obtida, sendo a primeira, uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos pessoa negra; a segunda, com a pontuação dos candidatos com deficiência e, a terceira, com a pontuação dos candidatos autodeclarados pessoa negra.
- **8.3** A **Etapa II** do Processo Seletivo Municipal, de caráter classificatório, consiste da contagem do tempo de serviço na função ou cargo de professor(a), exclusivamente, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite máximo de 15 (quinze) pontos; o(a) candidato(a) deverá informar o tempo de serviço a ser considerado, na Ficha de Inscrição e no ato de inscrição.
- **8.3.1** Será pontuado o tempo de serviço do período compreendido entre **01/07/2004 e 30/06/2019**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licenças sem vencimentos e suspensões administrativas.
- **8.3.2** Será considerado tempo trabalhado em instituição de ensino regular autorizada e regulamentada por Lei, do setor privado, contratado em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
- 8.3.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS: original e cópia das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular autorizada e regulamentada por Lei, do setor privado;

- b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo de CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública;
- c) Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição, deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou as contribuições. Caso já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Municipal;
- d) Caso, no documento utilizado para a comprovação de tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa da prevista neste Edital, o(a) candidato(a) não poderá informar esse tempo;
- e) O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez;
- f) Para fins de contagem de tempo de serviço deverá ser convertida em ano completo, apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses, no cômputo geral do tempo de serviço;
- g) O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado;
- h) Não pontuará tempo de serviço o período fora do interstício determinado no subitem 8.3.1.
- **8.3.4** É de inteira responsabilidade do candidato informar, corretamente, na Ficha de Inscrição, o tempo de serviço a ser considerado, atendendo ao disposto no subitem 8.3.

09 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- **9.1** Serão classificados no Processo Seletivo Municipal somente os candidatos que obtiverem aproveitamento **diferente de zero pontos** nas duas partes que compõe a Prova Descritiva e Objetiva, conforme previsto no item 8.2.5, letra e.
- **9.2** O resultado final da Prova Descritiva e Objetiva será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e, será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de impressa do Município intitulado "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site http://www.guaraniacu.pr.gov.br/.
- **9.3** A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos na Prova Descritiva e Objetiva e do tempo de serviço registrado pelo candidato no ato de inscrição.
- **9.4** Os candidatos serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a homologação do resultado final do Processo Seletivo Municipal. Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de tempo de serviço e para contratação.
- **9.5** Havendo igualdade de notas, como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade;
- b) obtiver maior número acertos nas questões de conhecimentos em Fundamentos da Educação;
- c) tiver maior titulação na área;

10 – DOS RECURSOS

- **10.1** Poderá ser interposto recurso em relação ao **Edital de Deferimento e Homologação das Inscrições**, a ser publicado até 18/11/2019 e, ao **Edital do Resultado Final do Processo Seletivo**, a ser publicado até 13/12/2019.
- 10.2 O prazo para interposição de qualquer recurso será de, no máximo, 2 (dois) dias após a data da publicação dos editais mencionados no item 10.1.
- **10.3** O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada através do requerimento **Anexo IV** formalizado em 2 (duas) vias de igual teor.
- 10.4 Devem constar do recurso: o nome do candidato, número do documento de identidade, endereço, bem como a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.

10.5 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, situada na Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 419, Bairro Centro, CEP 85400-000, em Guaraniaçu/PR, no horário de expediente.

10.6 Os recursos recebidos serão encaminhados à Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Municipal, para análise e manifestação da decisão, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de protocolo do recurso.

10.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

11 - DO PRAZO

11.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de 03 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

12 – DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição para o Processo Seletivo Municipal N.º 001/2019, implicará no conhecimento do disposto neste Edital e no compromisso, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas.
- 12.2 A participação do candidato e sua classificação final no Processo Seletivo Municipal será comprovada unicamente através da publicação da homologação da lista final dos aprovados, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no órgão oficial de impressa do Município, intitulado "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site oficial do Município de Guaraniaçu (http://www.guaraniacu.pr.gov.br/).
- 12.3 A convocação dos candidatos classificados será divulgada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no órgão oficial de impressa do Município intitulado "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site oficial do Município de Guaraniaçu (http://www.guaraniacu.pr.gov.br/).
- 12.4 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraniaçu/SEMED e apresentar os documentos exigidos para a contratação, bem como, comprovar o tempo de serviço declarado na Ficha de Inscrição.
- 12.4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Municipal, o
- a) não apresentar os documentos exigidos para efetivar a contratação, na data em que for convocado para assumir a vaga;
- b) não comprovar o tempo de serviço declarado, nas condições estabelecidas neste Edital;
- c) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no Comprovante de Inscrição - Processo Seletivo Municipal n.º 001/2019, por ser critério de desempate;
- d) não comparecer à SEMED-Guaraniaçu no prazo estipulado na convocação ou não manifestar interesse na vaga ofertada.
- 12.4.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da SEMED-Guaraniaçu, ser reconvocado, após todos os demais classificados da lista terem sido convocados; para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.
- 12.5 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas obtidas pelos candidatos, nem o caderno de provas do referido Processo Seletivo valendo para tal fim a publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 12.6 O candidato aprovado será contratado por prazo determinado e a contratação não gera ao candidato, direito ou expectativa de direito a efetivação no serviço público municipal ou a manutenção do contrato por período superior ao estipulado no presente Edital.
- 12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 10 de outubro de 2019.

ANA ROSA GREGORIO

Presidente da Comissão Especial Organizadora e Examinadora

REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2019

Nome do Candidato
N° da Inscrição Cargo
RG n° CPF n°
Tel. Fixo: ()Celular ()
E-mail:
Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIENCIA. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (Colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador:
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
Nome do médico responsável pelo laudo:
(Obs: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).
(Datar e Assinar)
Assinatura
ANEXO II REQUERIMENTO - PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2019
Nome do Candidato
N° da Inscrição Cargo
RG n° CPF n°
Tel. Fixo: ()Celular ()
E-mail:
Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização da prova do Processo Seletivo. Marcar com X ao lado do tipo de atendimento.

especial que necessite:

- () Acessibilidade no local de provas (candidato cadeirante).
- () Acessibilidade no local de provas (candidato com dificuldade de locomoção.
- () Prova com letra ampliada (candidato com deficiência visual). Tamanho Fonte:
- ()Prova em Braile (candidato com deficiência visual)
- () Ledor (candidato com deficiência visual)
- () auxílio para preenchimento do cartão de resposta (candidato com deficiência visual)
- () Auxilio para preenchimento do cartão de resposta (candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão)
- () Interprete de Libras (candidato com deficiência auditiva)
- () Tempo adicional (candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal n° 7.853/89)
- () Outro (descrever abaixo)

Atenção: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

	 licação das PRO al o tipo de pro	e/ou	tratamento
//_	 		

Data assinatura

ANEXO III PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2019 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu,	_ ,	abaixo	as	sinado(a	a),	de
nacionalidade		, nascido(a) em	//	/	, no
município de		,	UF_	, fi	lho(a)	de
	e	de			, Es	tado
Civil	, residen	te		_, no m	unicípio	o de
,	portador d	lo RG n.º				,
UF exped	ida em _	//	,	órgão	exped	idor
	e CPF n.º					icito
INSCRIÇÃO pel	la lista de ₁	oessoa negra	a para	concor	rência	pelo
Processo Seletivo	Municipal d	la Secretaria	Munic	ipal de	Educaç	ão e
Cultura, de Guara	aniaçu, Paran	á. Para tanto	, decla	ro, sob	as pena	s da
lei, que sou pesso	-				-	
() preta						

() parda com característica fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

,	de	de 20_
Assinatura d	 lo Candidato	

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal -Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSOS

Assinatura do Candidato

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Cargo:	Inscrição:		
CPF:	RG:		
E-mail:	Fone:		

À Comissão Especial Organizadora e Examinadora d Seletivo Municipal	lo Processo
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	
Guaraniaçu, de de 20	

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital N.º 150/2019 do Processo Seletivo Municipal N.º 001/2019;
- Os recursos deverão ser digitados ou preenchidos de forma legível;

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz Código Identificador:63C64FB8

EXECUTIVO MUNICIPAL **DECRETO N.º 4253/2019**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
1828-7	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por: Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador: 6B276CAC

EXECUTIVO MUNICIPAL **DECRETO N.º 4254/2019**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
2488-0	ZELIA TREVISO POZZOLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito